

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 19350-26

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Líbero Badaró, 293 – 23A, Centro – São Paulo SP CEP 01.009-9079, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **25 de maio de 2026 a 2 de junho de 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEDE DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA E
CONSERVATORIO DE TATUI**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/06/2026

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 01/06/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa para locação ou comodato de 73 notebooks a serem utilizados pelos empregados da sede e Conservatorio de Tatuí Sustenidos.

1.2. Especificação: notebooks novos ou seminovos em bom estado; com processador Intel Core i5 ou superior ou AMD Ryzen ou superior, 10ª geração ou acima; com mínimo de 8GB de memória; SSD de ao menos 240 GB; sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. Podendo ser de uma das seguintes marcas: Lenovo, Dell ou HP.”

1.3. A contratada deve ter capacidade de substituição dos equipamentos e manutenção integral nos prazos definidos. Realizando visitas técnicas da equipe de TI às instalações da contratada. Manutenção integral durante todo período de locação, que deverá ser prestado no local em até 2 dias

realização

úteis, ou troca de equipamento em até 3 dias úteis.

Estará incluído no contrato o seguro contra perda, furto, roubo ou destruição do equipamento.

1.4. Local de entrega ou realização dos serviços:

Rua Líbero Badaró, 293 – 23A, Centro – São Paulo SP CEP 01.009-9079

Rua São Bento, 415 – Centro – Tatuí – São Paulo CEP: 18.270-820

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Possibilitar que o equipamento utilizado pelo empregado, no desempenho das suas atividades em casa, seja o mesmo utilizado no cumprimento da carga horária na sede, conforme política de Home Office estabelecida. Nesse sentido, aumentará a produtividade dos empregados, uma vez que as estações não são fixas e a cada presença na sede demanda a instalação dos sistemas utilizados. Também a redução de despesas de manutenção ou substituição de equipamentos, que passa a ser da contratada.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

3.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Comprovação regular de existência da empresa há no mínimo 03 anos, vistoria técnica obrigatória, experiência na prestação de serviços de Terceirizados de Mão de Obra e qualidade de performance (mediante declaração de clientes/portfólios específicos e demais documentos que possam balizar tais critérios).

realização

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

4.1. Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

A. Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, hipótese em que o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.

B. Sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso que o impedimento será aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.

C. Participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.

4.2. A empresa vencedora integrará um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 doze meses.

4.3. Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório, as empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

realização

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J – Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

4.4. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

4.4. Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

5.2. Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

5.3. A prestação do serviço deverá ocorrer após a assinatura do contrato com vigência de 12 meses. O serviço será prestado conforme metodologia apresentada pelo prestador de serviços e será alinhada no início dos trabalhos para contemplar as necessidades da organização, devendo as empresas participantes descreverem na **“PROPOSTA COMERCIAL”** a metodologia utilizada.

5.4. A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter preço unitário e total do serviço, expresso em moeda corrente nacional, apurados na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo, assim como o custo com o envio de amostras e provas.

5.5. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

realização

6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O contrato decorrente do presente Ato Convocatório será firmado pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, a critério da contratante.

6.2. Na hipótese de renovação do prazo de vigência, a Sustenidos poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar a vantagem dos preços praticados.

6.3. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, sem ônus para as partes.

6.4. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

7.2. Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

7.4. As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e apresentar os Empregados que serão destinados a prestação dos serviços.

7.5. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério

realização

“**PREÇO**”, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

7.6. A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

8.2. Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

9.2. Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

9.3. Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser rerepresentada com o prazo de validade vigente.

9.5. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação

realização

dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

9.6. O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

9.7. A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

10.2. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

10.3. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

10.4. Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.5. Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

10.6. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

10.7. A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

realização

11.1. O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação ou comodato, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

12.2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

12.3. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento, exceto, no caso de empresas direcionadas exclusivamente pela CONTRATADA;

12.4. Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

12.5. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

12.6. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

12.7. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

12.8. Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

12.9. Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

realização

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto do Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

13.2 Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, através do número tipo 0800 ou e-mail, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;

13.3 Os atendimentos serão realizados com a solução do problema da seguinte forma:

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- b) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
- c) O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças;

13.4 Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;

13.5 Para garantir a qualidade, os equipamentos a serem fornecidos pela empresa deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, o Certificado de Conformidade de acordo com as seguintes Normas Aplicáveis dos respectivos equipamentos, conforme segue:

13.6 Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou certificado internacional similar, comprovando que o

realização

equipamento ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), devendo constar a marca e o modelo do equipamento ofertado neste documento, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais;

13.7 Todos os certificados acima deverão ser apresentados junto aos catálogos dos equipamentos no envelope da proposta além das seguintes comprovações:

13.8 Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 10 64bits;

13.9 Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware, para sistema operacional Linux Ubuntu;

14.CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 O prazo de instalação, configuração e ativação dos serviços deverá ser de no máximo 10(dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

14.2 A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Sustentidos Organização Social de Cultura e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

14.3 A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverão ser efetuadas dentro do expediente normal Sustentidos Organização Social de Cultura, em data e horário a serem determinados Núcleo de Tecnologia da Informação.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

15.1. A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

realização

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

b) Autorizar à Sustenidos a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

16.2. As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

16.3. As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

16.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

16.5. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

realização

#SUSTENIDOS

tatuí conservatório
de música e teatro

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

São Paulo, 25 de maio de 2026
Sustenidos Organização Social de Cultura

realização

#SUSTENIDOS **tatuí** conservatório
de música e teatro

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO